



LEI Nº 343/82

Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município, à Telecomunicações de Santa Catarina S.A. (TELESC).

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a doar à TELESC - Telecomunicações de Santa Catarina S.A., um imóvel em alvenaria, e construído em terreno de propriedade da TELESC, conforme doação autorizada através da Lei Municipal nº 340/82, de 08 de fevereiro de 1982.

ART. 2º - O imóvel de que trata o artigo precedente, destinar-se-á à instalação da Central Telefônica Urbana desta cidade.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, 03 de março de 1982


SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal


JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Diretor de Administração